

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 041/05 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, a executar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas sem custo para o município, na forma que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 65/05

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, a executar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sem custo para o município, na forma que especifica e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade autorizar a Emdaep a efetuar 1.737,00 m² de pavimentação asfáltica e 371,00 ml de guias e sarjetas, na Rua Almirante Barroso, entre a Rua São Manoel e Rua Spinardi, e parte da Rua Januário Bonito, no Jardim Santa Clara.

Salientamos a Vossa Excelência e nobres Edis que referidas obras serão custeadas com recursos próprios do Município, nos termos da Lei 3.033, de 26.12.01, sendo as obras de relevante interesse público.

Desnecessário queremos crer, maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogando que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

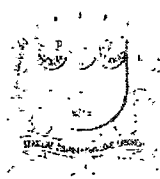
Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STEDATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

21/NOV/2005 12:17 00050382

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PERRETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM 82/05
65
PROJETO DE LEI Nº 041/05 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Dispõe sobre autorização a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, a executar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sem custo para o munícipe, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena autorizada a executar as obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas na Rua Almirante Barroso, entre a Rua São Manoel e Rua Spinardi, e parte da Rua Januário Bonito, no Jardim Santa Clara, sendo 1.737, 00 m² de pavimentação e 371,00 ml de guia e sarjeta.

Artigo 2º - As obras mencionadas no artigo anterior são de relevante interesse público e as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios do Município, nos termos da Lei nº 3.033, de 26.12.01.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de novembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 65/05